



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

### PROJETO DE LEI N°005 DE 04 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a Incluir nova ações e efetuar abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária nº 1543/23, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1540/23 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir novas ações na Lei Orçamentária nº 1543/23, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1540/23 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021, conforme descrito abaixo:

**Macroobjetivo:** Constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções são pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social. Inclui crianças e adolescentes com deficiência retirados do trabalho infantil ou submetidos a outras violações, cujas atividades contribuem para ressignificar vivências de isolamento e de violação de direitos, bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social.

**Programa:** 35 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Objetivo:** Educação e proteção Integral para crianças e adolescentes de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão de nossa comunidade.

**Órgão:** 09 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Unidade:** 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Função:** 08 – Assistência Social

**Subfunção:** 243 – Assistência á Criança e ao Adolescente

Código	Ação	Produto
2296	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Crianças e adolescente
Ano	Valor	Meta
2024	257.818,83	100
Unidade de Medida	Crianças e Adolescentes	



# MUNICÍPIO DE TAMARANA

## ESTADO DO PARANÁ

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de até R\$257.818,83(Duzentos e cinqüenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos) na Lei Orçamentária nº 1543/23, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1540/23 e da Lei do Plano Plurianual nº 1460/2021, conforme descrito abaixo:

### 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.002.08.243.0035.2.296 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3390.3000	Material de Consumo	1.000	59.818,83
3390.3600	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física	1.000	2.000,00
3390.3900	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	1.000	185.000,00
4490.5200	Equipamentos e Material Permanente	1.000	10.000,00
3390.1400	Diária	1.000	1.000,00
	TOTAL		257.818,83

**Art. 3º** - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recursos o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64:

### 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

09.003.08.243.0035.2.391 – Bloco Proteção Social Básica – Serviço de Convivência

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
3350.4300	Subvenções Sociais	1.000	257.818,83

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana, 04 de Abril 2024.

LUZIA HARUE SUZUKAWA  
Prefeita



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Através da presente, encaminhamos a essa Casa o Projeto de Lei que: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 1460/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) nº. 1540/2023 e Lei Orçamentária Anual (LOA) nº. 1543/2023 para o Exercício Financeiro de 2024.*

A autorização de que tratam o referido Projeto obedece às disposições legais vigentes, proporcionando ao Município condições de efetuar os registros nos moldes das leis municipais no que tange ao planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA).

Nessa oportunidade, esclarecemos que o objetivo é: **Incluir** ao orçamento vigente, nova ação, tendo em vista a municipalização do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Secretaria de Assistência Social. Para tal, vamos transferir o total orçado da atividade 09.003.08.243.0035.2.391 – Bloco de Proteção Social Básica no valor de R\$257.818,83 para a nova atividade.

Por todo o exposto, esperamos e confiamos que os ilustres componentes dessa Egrégia Câmara Municipal, numa demonstração inequívoca do elevado espírito público, que sempre norteou as suas decisões, acatem este pedido e aprovem-no por unanimidade.

Tamarana, 04 de Abril de 2024.

  
Luzia Harue Suzukawa  
PREFEITA